

ATA

CE-002:140.02 – COMISSÃO DE ESTUDO INSPEÇÃO PREDIAL

ATA DA REUNIÃO 04/2016

DATA: 05/12/2016

INÍCIO: 13h:00min

TÉRMINO: 17h:00min

LOCAL: AUDITÓRIO DO CREA/SP

COORDENADOR: Luiz Carlos Pinto da Silva Filho (UFRGS)

SECRETÁRIO: Antonio Carlos Dolacio (IBAPE-SP)

1 PARTICIPANTES

1.1 PRESENTES

(P) Produtor (C) Consumidor (N) Neutro

Entidade	Representante	Telefone	e-mail	Classe
SERVARE ENGENHARIA	Alex S. Cardoso			N
VANDERLEI JACOB ENGENHEIROS ASSOCIADOS	Vanderlei Jacob Neto			C
SESC	Irimar Palombo			N
SESC	Regina Yuri Umetsu			N
IBAPE NACIONAL	Frederico Correia Lima Coelho			P
FEDERAÇÃO NACIONAL ARQUITETURA E URBANISMO	Ronaldo Sá Oliveira			C
GERVIAN ENGENHARIA LTDA	Gerson Viana da Silva			C
SECOVI-SP	Patrícia Bittencourt			C
CONIPE ENGENHARIA LTDA	Marli Lanza Kalil			P
PINASANT ADM. E CONTROLE LTDA	Ricardo S. Pina			P
CB24 ABNT	Paulo Chaves de Araújo			N
SINDUSCON-SP	Fernando Teixeira			C
UFRGS	Luiz Carlos Pinta da Silva Filho			N
CEF	José Carlos Gasparim			N

ASSESSORIA ENGENHARIA	Ricardo dos Santos Ferreira Gonçalves		P
CONCREMAT	Marcela Barros de Souza Sollero		P
PROFISSIONAL LIBERAL	André Luiz Rocha dos Santos		N
?	Laerte Sakai		P
METRO	Viviane Ricarda Lima Veiga		C
INDIA	Alexandre Luis de Oliveira		p
PROFISSIONAL LIBERAL	Wagner Luiz Baratella		N
NGI CONSULTORIA	Maria Angelica Covelo Silva		P
MRV ENGENHARIA	Fabício D. S. Munhoz		C
FZ ENGENHARIA	Francisco Zani		MPE
ASOPE ENGENHARIA	Otávio Antonio Trindade Pepe		
ARCHEO	Flávia Zoéga A. Pujadas		P
METRO	José Adilson Costa Sousa		P
ABNT/CB-002	Rose de Lima		
J. CABRAL	Debora Sanches de Alexandre Marinello		P
SINDUSCON RIO/CBIC	Lydio dos S. Bandeira de Mello		P
PROFISSIONAL LIBERAL	Carolina Ponte Ferrari		N
CAU/SP	Marcia Mallet Machado de Moura		P
IBAPE/PR	Vera Lucia de Campos Correa Shebalj		P
IBAPE/PR	Jacson Paulo Tessaro		P
ABNT/CB-002	Salvador Benevides		
VIAPOL	Cirlene Paulussi Tofanetto		P
CHERVENKO ENGENHARIA	Valmir Chervencko		N
SINDUSCON-SP	Claudio Goldstein		C
IBI - INSTITUTO BRASILEIRO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	José Miguel Morgado		C
FIGUEIREDO E ASSOCIADOS	Fábio Braga Bonometti		P
TATI INCORPORADORA	Clara Cascão Nassar		
ABRINSTAL	Renata Mendes Pelicer		N

ABECE	Eduardo Barros Millen		P
ENGETRIX	Andreas G. Matthes		P
RINCENT ENGENHARIA DO BRASIL (FRANCE)	Silvio Romero Bezerra de Melo		
IBAPE/SP	Antonio Carlos Dolacio		P

1.2 AUSENTES JUSTIFICADOS

(P) Produtor (C) Consumidor (N) Neutro

Entidade/Representante	e-mail	Classe
Marco Antonio Gullo – INSTITUTO DE ENGENHARIA		N
Adriana Roxo - PROFISSIONAL LIBERAL		P
Antero Parayba - PROFISSIONAL LIBERAL		
Barbara Kelch Monteiro - PROFISSIONAL LIBERAL		N

2 EXPEDIENTE

2.1 – Abertura da Reunião com aprovação da ATA da reunião anterior.

2.2 – Solicitação para envio dos Ofícios de indicações das entidades.

2.3 – Análise das contribuições recebidas por meio de formulário padrão entregue aos participantes da comissão;

2.4 – Planejamento das atividades necessárias para conclusão dos trabalhos de análise do texto-base;

2.5 – Assuntos gerais.

3 ASSUNTOS TRATADOS

O Secretário da Comissão, Eng. Antonio Carlos Dolacio abriu a reunião consultando os presentes se havia alguma observação sobre a ata da reunião anterior. Não havendo manifestação, a ata foi considerada aprovada.

Retomou-se, então, a análise das sugestões encaminhadas à Comissão, coletadas por meio do formulário específico distribuído a todos em reuniões anteriores e pelo livelink, organizadas em arquivo único pela secretaria. Iniciou-se pelos itens da página 22. No entanto, especificamente quanto às sugestões sobre o uso do termo “laudo” ou “parecer técnico” como produto final do trabalho da inspeção, dada a relevância, restou sugerido pelo secretário que a discussão fosse deixada para o fim da reunião, visando alcançar maior quórum, o que foi aprovado.

Cada item apresentado foi discutido, sendo dada oportunidade aos participantes de opinar e refletir sobre cada sugestão ou conjunto de sugestões relativas a cada tema. Ao longo da análise foram

ponderadas e discutidas várias questões, sendo acordado qual o encaminhamento que iria ser dado a cada uma das sugestões.

As questões mais relevantes discutidas incluíram:

- Sobre a definição de “Patologia” – foi decidido retirar a definição, pois este termo não é usado no texto e a definição empregada não foi considerada satisfatória por vários dos participantes;
- Sobre o uso de uma classificação de “prioridades” – foi defendida, pelo representante do Sinduscon-RJ, Lydio Bandeira de Mello, a ideia de que seria equivocada a pretensão de atribuir níveis distintos de prioridade, uma vez que, por definição, o termo “prioridade” já significa “o que vem primeiro”. No entanto, vários participantes e, em particular, a Eng. Flavia Pujadas, divergiram dessa posição, defendendo com vários argumentos a manutenção do termo prioridade, em particular pela importância de se fornecer ao contratante dos serviços uma noção de ordenação das ações a executar após a inspeção. Isso foi considerado muito relevante tendo em vista que podem ser detectados durante a inspeção problemas que requeiram ações mais urgentes que outros. Isso seria aplicável, especialmente, aqueles problemas detectados que poderiam impactar a segurança dos usuários. Após interessante discussão, havia inclinação pela manutenção do termo, mas decidiu-se postergar a definição final até a análise das sugestões relativas ao item “Metodologia” do texto proposto, dado que alterações no mesmo poderiam ter repercussão nessa questão;
- Sobre a definição de “profissional especialista” – decidiu-se pela exclusão do termo.
- Sobre a sugestão de definição de “profissional habilitado” – foi acatada sugestão da representante da CONCREMAT, Marcela B. S. Sollero, às fls. 30 do formulário, que tinha por objetivo esclarecer que o grupo “profissionais habilitados” (para realizar as inspeções) não inclui somente engenheiros e arquitetos, mas também tecnólogos, já que esses oficialmente também têm esta atribuição;
- Sobre o uso de “Requisitos dos usuários” – após discussão, com base em explicação e argumentação apresentada pela Eng. Maria Angelica Covelo Silva, da NGI Consultoria, acordou-se que deve ser mantido esse termo, não cabendo trocar o mesmo por expressões tais como “expectativas ou exigências” do usuário, como havia sido sugerido. A Eng. Maria Angélica, inclusive, esclareceu que a versão final da ABNT NBR 15575, publicada em 19 de fevereiro de 2013, já adotou o termo “requisitos dos usuários”.
- Sobre a definição de “Vida útil” – as sugestões feitas por Zeferino Velloso Neto para definição de vida útil foram acatadas, no sentido de eliminar o pleonasma “período de tempo”. Ainda, a palavra “obra” deverá ser substituída por “edificação”. Foi aprovada, também, a sugestão exarada pelo representante da ABECE, Eng. Eduardo Millen, que propunha acrescentar a preposição “DE” no texto, conforme exemplificado a seguir “...a *constância e efetividade das operações de conservação e manutenção, alterações climáticas e DE níveis de poluição no local da edificação...*”. Dadas as várias modificações nesse trecho, uma proposta de versão final do mesmo, com os necessários ajustes será preparada pelo coordenador e secretário, para encaminhamento aos membros da comissão de estudos da norma de desempenho.
- Sobre o acesso a áreas difíceis e emprego de ensaios ou prospecções complementares, de caráter semi-destrutivo ou destrutivo, durante a inspeção - Após várias manifestações e reflexões, decidiu-se que a preocupação exarada por Bárbara Kelch é relevante, e que deveria ser redigida nota ou observação esclarecendo que essa decisão deve ficar ao encargo da sensibilidade do inspetor, pois situações diferentes podem demandar posicionamentos diferentes quanto a esses temas. Uma proposta de redação da nota ou observação será feita pela coordenação, para posterior análise da comissão;
- Sobre a definição de “Vistoria” – no tocante à sugestão apresentada por Jerônimo Cabral, se seria o caso de empregar o termo vistoria de forma mais ampla, após discussões entendeu-se que a mesma não deveria ser acatada, uma vez que a vistoria é uma das etapas do trabalho

do processo de inspeção. Manifestaram-se nesse sentido em particular a Eng. Flavia Pujadas e o Coordenador da Comissão, Prof. Luiz Carlos, argumentando no sentido de que a definição atualmente empregada é correta para vistoria. Ao longo da discussão sobre o item se entendeu que havia uma lacuna e que seria necessário definir o termo “estado de desempenho”. Gerson Viana da Silva levantou a discussão sobre substituir a expressão “constatação da situação do desempenho” pelo termo “comissionamento”, colocação esta que foi descartada por ter sido entendido que a mesma seria tecnicamente equivocada;

- Quanto ao item “Atribuições Profissionais”, especificamente quanto à nota que recomenda que os profissionais habilitados possuam especialização na área específica e com instruções complementares sobre desempenho das edificações, patologia das edificações, manutenção predial e/ou temas correlatos, a sugestão apresentada pelo Secovi-SP (a partir de consulta ao Advogado Carlos Pinto Del Mar) foi dada no sentido de se trocar o termo “Recomenda-se” pelo termo “Convém”. De acordo com os proponentes esta sugestão visa não causar a interpretação de que seja obrigatória esta capacitação. Durante a discussão dessa sugestão foi levantada uma dúvida sobre a adequação da substituição face à Diretiva de elaboração de normas. Após reflexão conjunta foi definido que há necessidade de se efetuar uma consulta à ABNT sobre o termo mais adequado. Ainda nesta linha, Lydio Bandeira de Mello considerou desnecessário e inócuo que se faça esta colocação porque esta norma não é para o contratante, entendimento este que restou rebatido pelo representante da INDIA, Alexandre de Oliveira, que considera que o uso da norma em construção pelo contratante será muito importante. A representante do CAU/SP, Marcia Mallet, se manifestou argumentando que as universidades deveriam gerar profissionais capacitados para realizar a inspeção, mas que não se pode criar uma reserva de mercado, e nesse sentido, tal nota é perigosa. O representante do IBAPE NACIONAL, Frederico Correia, esclareceu ser importante explicitar a necessidade de capacitação porque, desta forma, se estará sugerindo que os profissionais tenham conhecimento técnico adequado para realizar a inspeção. Na mesma direção se manifestou o representante do CB-24, Paulo Chaves, destacando que é importante manter a observação de que há necessidade de capacitação para realização da inspeção. O mesmo destacou que, na área de segurança contra incêndio, a falta de capacitação de quem executa a inspeção destes sistemas tem sido objeto de preocupação e está atraindo até mesmo atenção do Ministério Público. O Eng. Andreas Matthes, representante da Engetrix Consultoria e Projetos, destacou que a necessidade de capacitação é muito importante, dados os riscos de se ter alguém que não tem conhecimentos para fazer a inspeção, em especial, no que diz respeito às estruturas dos edifícios. O coordenador Prof. Luiz Carlos Pinto da Silva Filho sugeriu a substituição do termo “especialização” por “capacitação”, por clareza sobre a necessidade de conhecimento e experiência ao invés de título de especialista. Houve consenso quanto a este aspecto e decidiu-se pela manutenção da nota de alerta sobre a necessidade de capacitação dos profissionais, sendo acordado que seria feita consulta à ABNT visando assegurar que o uso de expressão não gere a interpretação de obrigatoriedade.
- Quanto ao uso do termo “Desempenho” – Apesar de não haver sugestão específica sobre essa questão, nas discussões gerais, o Eng. Alexandre Oliveira, representante da INDIA, destacou que inspeção predial não pode ser considerada “constatação de desempenho” sob pena de ser confundida com o trabalho de constatação de atendimento à norma de desempenho (lembrando que a maioria dos edifícios do mercado sujeitos à inspeção, foram concebidos anteriormente à referida norma). A Eng. Maria Angélica destacou que a definição de “desempenho” é o “comportamento em uso da edificação e suas partes”, e que o que a inspeção faz é constatar este comportamento em uso no momento em que é realizada. A mesma destacou que o conceito de desempenho não pode ser confundido com o escopo da “norma de desempenho”, tendo em vista que este conceito é internacionalmente consolidado desde a década de 1980 e é muito mais amplo (normas ISO publicadas em 1983/1984). Que os edifícios projetados e construídos antes da entrada em vigor da ABNT NBR 15575 já deveriam apresentar “desempenho” ou “comportamento em uso” condizentes com os

requisitos e critérios das outras normas já existentes como todas as normas de projeto, especificação de materiais, componentes e sistemas e execução de obra, que uma vez atendidas proporcionarão o comportamento em uso/desempenho adequado do ponto de vista de segurança, habitabilidade e durabilidade. Foi dado o exemplo de que numa inspeção, uma esquadria de uma edificação que tenha apresentado manifestações patológicas deverá ter seu “desempenho” analisado à luz da ABNT NBR 10821 que antes da norma de desempenho já definia requisitos quanto ao desempenho estrutural, segurança no uso e estanqueidade deste componente construtivo. Também se destacou que o texto deixa claro que a inspeção deve constatar o comportamento em uso quanto à segurança, a requisitos considerados essenciais entre os que definem a habitabilidade e durabilidade. Após manifestações de outros profissionais presentes em direção semelhante, ficou consagrado que esta norma não emprega o termo “desempenho” como sinônimo do atendimento à ABNT NBR 15575 e que isso deve ser destacado e devidamente esclarecido na sua redação final. Foi lembrado e sugerido que se esclareça que o comportamento em uso de uma edificação pode ser constatado por vários métodos, como, por exemplo: análise de projeto, ensaios de laboratório ou ensaios de campo, INSPEÇÃO, monitoramento, avaliação pós-ocupação. Após ampla discussão sobre o tema, concluiu-se pela necessidade de melhor definição da expressão “estado de desempenho” e de um texto mais esclarecedor sobre este assunto, de modo a não levar a uma interpretação errônea no mercado de que a inspeção conforme determinada nesta norma visa constatar o atendimento aos requisitos e critérios da ABNT NBR 15575. . Uma proposta de redação dessa questão será feita pela coordenação, para posterior análise da comissão;

- Sobre o uso do termo “LAUDO” ou “PARECER TÉCNICO” – Próximo ao final da reunião, retomada a discussão sobre o uso do termo “LAUDO” ou “PARECER TÉCNICO”, vários participantes se manifestaram sobre a origem, emprego e significado de cada um dos termos. Foram apresentadas considerações como:
 - O secretário da Comissão de Estudos, Antonio Carlos Dolacio observou que, independentemente das definições de “laudo” e “parecer”, as referências existentes - normas do IBAPE e bibliografia - denominam como “laudo” o documento resultante da inspeção predial.
 - A Arq. Marcia, representante do CAU/SP destacou que o termo “parecer” pode ser muito subjetivo e que “Laudo” denota um trabalho técnico enquanto parecer não dá tal conotação. Trouxe, também, a discussão, a questão da emissão de “parecer técnico” estar, ou não, dentre as atribuições dos profissionais do CAU. Foi esclarecido pela Eng. Maria Angélica que no CREA há esta definição na resolução que define as atribuições dos profissionais. Posteriormente, ainda durante a reunião, foi constatado que a resolução do CAU também prevê entre as atribuições dos profissionais de arquitetura e urbanismo a emissão de parecer técnico.
 - Marcela Sollero, representante da CONCREMAT, destaca as definições da ABNT NBR 13752 – parecer – opinião, conselho emitido por profissional...; Laudo – peça na qual o perito, profissional habilitado...; Inspeção de estrutura de concreto – laudo ou relatório; vistoria de pontes – relatórios; laudo empregado por decretos e leis.
 - Eduardo Barros Millen – a ABECE – Associação Brasileira de Engenharia e Consultoria Estrutural após analisar este tema, entre os dois termos, chegou à conclusão que deve usar em seus trabalhos de inspeção de estruturas o termo “parecer técnico”.
 - Patrícia Bittencourt, do Secovi-SP, defendeu o uso de “parecer técnico” por entender que na Engenharia já se usa este termo.
 - Claudio Goldstein defendeu o emprego do termo parecer, por entender que laudo é muito abrangente.
 - Frederico Correia, representante do IBAPE NACIONAL, manifestou sua opinião pessoal de que o “laudo” é a peça física, enquanto o parecer é o conteúdo.

Esclareceu, ainda, que em SP há uma conotação de uso distorcido do termo laudo, levando-o a uma conotação jurídica que não existe em outras regiões do País.

- O coordenador Prof. Luiz Carlos, após ouvir as manifestações, ponderou que a situação atual percebida era que a adoção do termo “parecer técnico” seria favorecida pela maioria dos presentes na reunião da Comissão, mas que a adoção do termo “laudo” era defendida por uma parcela considerável. Essa divisão parece refletir diferentes práticas, interpretações e costumes de diferentes segmentos do mercado. Reconheceu que a dificuldade de ter uma clara diferenciação entre os termos não se restringe à comissão, existindo em outras áreas. Enfatizou, todavia, a necessidade de consolidar os termos para fins dessa norma e para orientar o mercado após sua publicação. Antes, todavia, de tentar obter um consenso, considerou que seria interessante realizar consulta formal à ABNT sobre o emprego do termo “laudo” ou “parecer” em outras normas. Também sugeriu que seja encaminhada consulta aos conselhos – CREA E CAU – já que ambos usam os dois termos nas litas de atribuições das profissões que regulam. Essas informações foram consideradas importantes para embasar as reflexões dos membros da comissão. Esse encaminhamento foi aprovado;

A reunião foi então encerrada, com a colocação do secretário, Eng. Antonio Carlos Dolacio, de que a coordenação buscará compilar todas as sugestões acatadas e montar uma versão do texto consolidado para ser disponibilizada assim que possível. Para isso a coordenação considerou que é essencial que na próxima reunião sejam consolidadas e analisadas as sugestões relativas à análise da metodologia.

Foi sugerida e acatada a sugestão da presidência de que a duração da próxima reunião seja ampliada para intensificar e acelerar os trabalhos, diante do grande número e qualidade das sugestões recebidas.

4 PRÓXIMA REUNIÃO

4.1 DATA: 30/01/2017 às 10h:00min (término às 17h:00min).

4.2 LOCAL: Auditório do CREA/SP – Rua Nestor Pestana n. 87 – Sobreloja, Centro, São Paulo/SP.

4.3 ORDEM DO DIA: Apresentação e análise dos comentários encaminhados (a partir de onde se encerrou nesta reunião) e discussão dos itens pendentes.

Ass. Secretário(a)